PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00204.00.62.2014.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 107/2014

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, TERCEIRA Sessão Administrativa realizada em 15.10.2014, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, apreciando o Processo Administrativo nº 00204.00.62.2014.5.13.0000,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das crescentes demandas de segurança deste Tribunal, que têm por objetivo oferecer maior bem estar físico a magistrados, servidores e jurisdicionados que trabalham e transitam diariamente pelas dependências do 13° Regional Trabalhista;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar meios para auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Segurança Permanente - COMSEG, criada pelo ATO TRT GP Nº 356/2011, em cumprimento a Resolução nº 104/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do GESI

- Grupo Especial de Segurança e Inteligência da 13ª Região, criado por meio do ATO TRT GP N° 300/2010, com a incubência de exercer atividades de segurança especializada, a fim de, entre outras atribuições, garantir a integridade física de magistrados, servidores e autoridades em visita a este Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aparelhar as unidades administrativas e judiciárias, bem como especializar os servidores que desenvolvem atividades ligadas diretamente à segurança pessoal e patrimonial deste Regional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se implantar sistemas e procedimentos de segurança específicos, destinados a garantir maior controle de acesso às dependências dos próprios deste Regional;

R E S O L V E U, por unanimidade,

Art. 1°. Os incisos I e II do § 2° do art. 115, o inciso IV do art. 122, e as Seções XIII e XIV (artigos 133 a 145) do Regulamento Geral do Tribunal passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 115. (...).

§ 2° (...):

 I - Serviço de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza - SMPCL;

II - Serviço de Segurança e Transporte - SST;

III - (...);

Art. 122. (...).

IV - dar suporte ao Serviço de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza no que diz respeito às condições dos bens permanentes do Tribunal, fornecendo suas especificações e indicando, quando for o caso, os motivos para que o Tribunal deles se desfaça, segundo legislação em vigor;

#### Seção XIII

#### SERVIÇO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - SMPCL

- Art. 133. Ao Serviço de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza SMPCL incumbe planejar e coordenar as atividades relacionadas ao processamento de compras, alienação, recebimento, registro, guarda, distribuição, conservação, controle dos materiais permanentes e de consumo do Tribunal, além dos serviços de copa, conservação e limpeza dos bens móveis e imóveis.
- § 1º Compete, ainda, ao Serviço de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza subscrever os termos de doação de bens e os recibos de transferência de veículos doados, na data da doação promovida por este Tribunal.
- § 2° Integram a estrutura administrativa do Serviço de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza:

I - o Núcleo de Almoxarifado;

II - a Secão de Controle Patrimonial;

III - Seção de Limpeza e Conservação;

IV - Setor de Oficina de Máquinas.

#### Subseção I Núcleo de Almoxarifado

Art. 134. Ao Núcleo de Almoxarifado compete:

- I elaborar propostas de compra, objetivando a aquisição de material de consumo, conforme as necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal;
- II receber, conferir e atestar o material
  entregue pelos fornecedores, os impressos confeccionados pela
  reprografia do Tribunal e aqueles devolvidos ao estoque;
- III declarar a aceitação do material entregue,
  certificando seu recebimento nas notas fiscais e/ou faturas de
  fornecedores, datando-as e encaminhando-as ao diretor do
  Serviço;
- IV acompanhar e fiscalizar o prazo de fornecimento do material adquirido, comunicando eventuais atrasos ao diretor do Serviço, para as providências cabíveis;
- V promover o abastecimento regular das diversas unidades administrativas e judiciárias, mantendo sempre um estoque médio do material de uso mais frequente;
- VI receber as solicitações de material de consumo, emitindo notas de fornecimento e providenciando sua entrega, mediante prévia autorização do diretor do Serviço:
- a) imediatamente, quando a unidade destinatária estiver localizada na Capital ou em Santa Rita;

- b) trimestralmente, quando a unidade destinatária estiver situada nas demais localidades, podendo haver, excepcionalmente, envio de material em período inferior, mediante solicitação fundamentada;
- VII manter rigoroso controle do material sob sua guarda, registrando todas as entradas e saídas, de forma que se possa, a qualquer momento, proceder ao inventário dos bens em estoque;
- VIII zelar pela perfeita conservação do material sob sua guarda, promovendo sua estocagem, observadas as várias classificações, bem como sugerir a destinação do material que se tenha tornado inservível;
- IX contabilizar as entradas e as saídas dos bens de consumo, encaminhando balancetes ao diretor do Serviço no primeiro dia útil de cada mês;
- X elaborar, ao final de cada exercício, o inventário geral de material de consumo em estoque, a fim de instruir o processo de tomada de contas do almoxarifado;
- XI elaborar inventário anual do material em
  estoque;
- XII proceder ao encaminhamento do material permanente solicitado, emitindo nota de fornecimento e/ou nota de transferência com termo de responsabilidade, conferindo as especificações e sua destinação;
- XIII evitar a saída de material desacompanhado de documentação, mesmo que exista autorização superior;
- XIV monitorar o carregamento de veículo do Regional com o material permanente destinado às unidades requisitantes, cuidando da sua acomodação, da melhor forma possível, para evitar avarias;
- XV executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com as suas finalidades.

Parágrafo único. O Núcleo de Almoxarifado conta, em sua estrutura, com o Setor de Escrituração, Programação e Controle de Estoque - Sepce.

# Setor de Escrituração, Programação e Controle de Estoque - Sepce

- Art. 135. Ao Setor de Escrituração, Programação e Controle de Estoque compete:
- I receber, atestar e conferir, por meio de nota fiscal do fornecedor e do respectivo empenho, o material permanente adquirido;
- II tomar as providências pertinentes para a
  inclusão das informações sobre
- compra de material permanente na página do Tribunal na internet;
- III informar a existência de bens permanentes
  considerados inservíveis para o Tribunal, de acordo com as
  normas legais pertinentes;
- IV atualizar a seção sobre as contas públicas na página do Tribunal na internet, com as informações referentes

aos contratos administrativos e termos aditivos;

- V emitir nota de fornecimento e/ou nota de transferência com termo de responsabilidade pela guarda de bens patrimoniais para fornecimento, em cumprimento à autorização prévia;
- VI providenciar, acompanhar e controlar o remanejamento físico do mobiliário e as alterações no Sistema de Controle de Material Permanente SCMP;
- VII identificar os bens que necessitam de manutenção preventiva ou corretiva e providenciar o seu encaminhamento aos setores competentes ou aos fornecedores, quando o bem ainda estiver no prazo de garantia;
- VIII acompanhar a devolução dos bens, oriundos dos setores de manutenção, promovendo o encaminhamento aos setores de origem, mediante emissão de notas de transferência;
- IX executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com as suas finalidades.

### Subseção II Seção de Controle Patrimonial - Secop

- Art. 136. À Seção de Controle Patrimonial compete:
- I cadastrar no sistema e apor o respectivo número de tombamento nos seguintes materiais permanentes:
- a) adquiridos pelo Tribunal, constantes nas notas fiscais de fornecimento, devidamente atestadas, confrontando-as com os empenhos respectivos;
  - b) fabricados pelo Tribunal;
- c) recebidos a título de doação, cessão, comodato ou outra espécie contratual;
- II promover, durante o exercício, o
  levantamento físico dos bens permanentes, visando à elaboração
  do inventário anual;
- III emitir termo de responsabilidade pela guarda de bens patrimoniais no momento de mudança da direção das unidades administrativas e judiciárias;
- IV promover a baixa de responsabilidade patrimonial do material permanente, mediante parecer de comissão específica e determinação da Direção deste Regional;
- V propor, sempre que se fizer necessário, a constituição de comissão especial, visando ao desfazimento e/ou alienação de bens patrimoniais;
- VI identificar as pendências de regularização de bens permanentes no tocante à ausência de registros, plaquetas ou adesivos de identificação, ou ainda, no que tange à existência de duplicidade de tombamentos;
- VII executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com as suas finalidades.

Parágrafo único. A Seção de Controle Patrimonial

- Secop possui a seguinte estrutura:
  - I Setor de Compras Secomp;
  - II Setor de Reprografia SR.

#### Setor de Compras - Secomp

- Art. 137. Ao Setor de Compras Secomp compete:
- I efetuar pesquisas de preços no mercado local
   e, quando necessário, em outras localidades;
- II providenciar a aquisição de material, por meio de suprimento de fundos ou de outro procedimento legal, desde que previamente autorizada pelo ordenador de despesas, observada a legislação pertinente;
- III acompanhar o andamento dos processos inerentes à sua área de atuação, objetivando o cumprimento dos prazos neles estabelecidos;
- IV atualizar as informações sobre as contas públicas na página do Tribunal na internet, com os dados referentes ao Núcleo de Almoxarifado e ao Setor de Escrituração, Programação e Controle de Estoque - Sepce;
- V publicar relatório mensal de todas as compras efetuadas, afixando-o em quadro de avisos apropriado;
- VI gerenciar o Sistema de Registro de Preços SRP do Tribunal;
- VII executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com as suas finalidades.

#### Setor de Reprografia - SR

- Art. 138. Ao Setor de Reprografia SR compete:
- I compor modelos de impressos, realizar
  montagens e gravar chapas;
- II imprimir e empacotar os impressos destinados
  ao expediente do Tribunal;
- III atestar faturas ou recibos de serviços sob
  sua responsabilidade;
- IV providenciar a reprodução de documentos, mediante apresentação de requisição devidamente assinada;
- V providenciar e acompanhar, quando necessário, a convocação da empresa responsável pela manutenção dos equipamentos do setor, comunicando, imediatamente, à autoridade superior, os eventuais atrasos de atendimento e as irregularidades de que tiver ciência;
- VI elaborar a previsão anual de consumo de material de uso reprográfico e solicitar a sua aquisição;
- VII executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com as suas finalidades.

### Subseção III Seção de Limpeza e Conservação

- Art. 139. À Seção de Limpeza e Conservação compete:
- I gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins;
- II supervisionar os serviços de limpeza e conservação predial, executados pela empresa contratada, no edifício sede e nas demais unidades deste Tribunal;
- III estabelecer turnos de serviços e fiscalizar a frequência dos funcionários da prestadora de serviços gerais;
- IV acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados fora do horário de expediente;
- V providenciar a distribuição de tarefas diárias dos servidores da empresa contratada;
- VI controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza;
- VII acompanhar os serviços de copa, distribuição de café e água mineral nos diversos setores do edifício-sede e demais unidades, bem como nas sessões do Tribunal e nos eventos promovidos pelo Regional;
- VIII controlar, mensalmente, o consumo e distribuição de água mineral do Regional.

Parágrafo único. A Seção de Limpeza e Conservação conta com o Setor de Oficina de Máquinas em sua estrutura.

### Subseção IV Setor de Oficina de Máquinas

- Art. 140. Ao Setor de Oficina de Máquinas compete:
- I executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e demais equipamentos de TIC e máquinas mecânicas e eletrônicas;
- II supervisionar os serviços realizados nos
  equipamentos mencionados, quando executados fora deste Tribunal;
- III dar assistência técnica a tais equipamentos
  nos próprios setores deste Tribunal, quando necessário;
- IV realizar demais tarefas que lhe forem
  atribuídas.

# Seção XIV SERVIÇO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

Art. 141. Ao Serviço de Segurança e Transportes compete planejar, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades de portaria, segurança, vigilância, transporte, a manutenção da frota oficial de veículos do Tribunal, bem como planejar, coordenar e orientar os trabalhos do Grupo Especial de Segurança e Inteligência - GESI (ATO TRT GP N° 300/2010), além de auxiliar os trabalhos da Comissão de Segurança Permanente - COMSEG (ATO TRT GP N° 356/2011).

§ 1°. O Serviço de Segurança e Transportes tem a

#### seguinte estrutura:

- I Seção de Transportes;
- II Seção de Manutenção de Veículos;
- III Seção de Portaria;
- IV Seção de Segurança;
- § 2º A função de Diretor de Serviço de Segurança e Transportes deverá ser exercida por um Coronel do Quadro de Oficiais Combatentes, estando na ativa ou na reserva remunerada, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

# Subseção I Seção de Transportes

- Art. 142. À Seção de Transportes compete:
- I providenciar, anualmente, o licenciamento e a renovação do seguro da frota oficial de veículos do Tribunal;
- II controlar as viagens executadas pelos
  veículos oficiais do Tribunal;
- III acompanhar o recolhimento diário dos
  veículos à garagem, registrando a sua quilometragem;
  - IV manter escala de motoristas para as viagens;
- V inspecionar diariamente todos os veículos, anotando as eventuais irregularidades na respectiva ficha individual;
- VI controlar o abastecimento dos veículos, enviando relatório de consumo mensal à direção do Serviço de Segurança e Transportes, indicando o consumo de combustível total e por quilômetro rodado;
- VII apurar os acidentes envolvendo os veículos oficiais, comunicando o fato à Administração, para as devidas providências;
- VIII identificar o condutor do veículo quando da imposição de multas por infração das normas de trânsito, para a adoção das medidas cabíveis.
- Parágrafo único. A utilização dos veículos oficiais restringe-se ao estrito cumprimento dos serviços institucionais.

# Subseção II Seção de Manutenção de Veículos

- Art. 143. À Seção de Manutenção de Veículos compete:
- I manter a frota oficial de veículos em
  perfeito estado;
- II realizar os consertos nos veículos que compõem a frota oficial do Tribunal, de acordo com as possibilidades técnicas da Seção;
- III manter controle de revisão dos veículos, zelando pela conservação e providenciando a troca de peças, de

óleo e acessórios;

- IV encaminhar os veículos à oficina contratada e acompanhar a execução dos serviços neles realizados;
- V prestar assistência mecânica quando da ocorrência de pane nos veículos em deslocamentos;

VI - acompanhar as despesas com peças e serviços por veículos.

### Subseção III Seção de Portaria

Art. 144. À Seção de Portaria compete:

- I controlar o acesso de servidores e do público em geral nas dependências do Regional, durante ou após o horário do expediente;
- II prestar informações e orientar no encaminhamento do público que se dirigir a este Tribunal;
- III recepcionar os periódicos e as correspondências oficiais, distribuindo-os aos respectivos destinatários;
- V controlar, juntamente com a Seção de Segurança, a saída de materiais, mediante apresentação de autorização formal;
- VI controlar, no horário de expediente, a liberação e a recepção de chaves de veículos, quando estiverem recolhidos na sede do Tribunal;
- VII hastear e arriar as bandeiras utilizadas pelo Tribunal, conforme preceito legal;
- VIII registrar as ocorrências diárias em livro próprio;
- IX enviar relatório mensal à Direção do Serviço de Segurança e Transportes, acerca das atividades desenvolvidas e das ocorrências registradas.

# Subseção IV Seção de Segurança

Art. 145. À Seção de Segurança compete:

- I supervisionar os serviços de vigilância
  patrimonial do Regional;
- II vistoriar as salas do edifício-sede, ao final do expediente, cuidando para que nenhum aparelho elétrico ou eletrônico permaneça ligado, salvo os que funcionam em caráter permanente;
- III manter o controle de segurança, ordem,
  disciplina e respeito nas sessões realizadas no Tribunal;
- IV controlar a liberação e a recepção de chaves dos veículos, fora do horário de expediente;
- V controlar o acesso de servidores e terceiros às dependências do Tribunal, fora do horário de expediente, mediante autorização formal, com registro em livro próprio;
  - VI fiscalizar os ambientes onde estejam sendo

realizados serviços terceirizados, fora do expediente;

VII - controlar o acesso às garagens do subsolo dos blocos A e C do edifício-sede;

VIII - manter sob sua guarda as chaves das portas internas e externas das salas do edifício-sede, em claviculário próprio;

IX - registrar, diariamente, a quilometragem dos veículos de representação;

X - vistoriar e controlar o prazo de validade dos extintores de incêndio instalados em todas as unidades do Regional;

XI - controlar a utilização do estacionamento destinado aos magistrados;

XII - fiscalizar a saída de materiais, mediante apresentação de autorização formal;

XIII - controlar a liberação e a recepção de chaves de veículos, quando estiverem recolhidos na sede do Tribunal."

Art. 2°. Os Quadros de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Serviço de Material e Patrimônio e Serviços Gerais previsto no "Anexo único" do Regulamento Geral do Tribunal, passam a vigorar na forma constante do anexo desta Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado participou desta sessão nos termos do art. 29 do Regimento Interno. Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho, que se encontra afastado para atuar junto ao C. Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa nº 48/2014).

#### ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária

# RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 107/2014

# ANEXO ÚNICO

Serviço de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza – SMPCL	
Nome do cargo ou função	Nível
Diretor de Serviço	CJ 2
Assistente Diretor	FC 5
Chefe do Núcleo de Almoxarifado	FC 5
Chefe da Seção de Controle Patrimonial	FC 4
Chefe da Seção de Limpeza e Conservação	FC 4
Encarregado do Setor de Reprografia	FC 3
Encarregado do Setor de Escrituração, Programação e Controle de Estoque	FC 3
Encarregado do Setor de Compras	FC 3
Encarregado do Setor de Oficina de Máquinas	FC 3
Assistente II	FC 2
Total de cargos e funções do SMPCL:	14

Serviço de Segurança e Transportes - SST	
Nome do cargo ou função	Nível
Diretor de Serviço	CJ 2
Assistente Diretor	FC 5
Chefe da Seção de Segurança	FC 4
Chefe da Seção de Transportes	FC 4
Chefe da Seção de Portaria	FC 4
Chefe da Seção de Manutenção de Veículos	FC 4
Assistente II	FC 2
Total de cargos e funções do SST:	9